

DECRETO Nº 000202/13 de 19 de Agosto de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001926/12 de 1 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 784,55 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.01 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.01.08.244.0281.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

784,55

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação

784,55

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2013



MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 000202/13 de 19 de Agosto de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001926/12 de 1 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 784,55 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 12 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 12.01 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 12.01.08.244.0281.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 784,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, evogada as disposições em contrário.

Excesso de arrecadação 784,55

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

Prefeito Municipal- MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2013

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 000203/13 de 19 de Agosto de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001926/12 de 1 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.466,45 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
- 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 07.02.10.301.0339.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 18.491,26
- 07.02.10.301.0339.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.000,00
- 07.02.10.301.0339.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.075,19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, evogada as disposições em contrário.

Excesso de arrecadação 65.466,45

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

Prefeito Municipal
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2013



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE BARRAÇÃO
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARRAÇÃO - CRESB
CNPJ: 15.528.254/0001-54
Amando ao Próximos Amaráis e Cristo

EDITAL Nº 7/2013

Lista de Aprovados no Chamamento Público e Convocação para Início dos Trabalhos na APAC de Barracão.

Art. 1 - A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC de Barracão, torna público o resultado do teste seletivo para funcionários da APAC de Barracão, conforme Edital de nº 6/2013.

Art. 2 - Seguem os aprovados:

Cargos	Aprovados
Plantonista Diurno	Fabíola Rakel Marinho
Plantonista Noturno	Luciano Basílio Piliati

Art. 3 - A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC de Barracão, torna pública a convocação dos aprovados (art. 2) para início dos trabalhos em 26/08/2013, às 8h.

Art. 4 - Seguem os convocados:

Cargos	Aprovados
Plantonista Diurno	Fabíola Rakel Marinho
Plantonista Noturno	Luciano Basílio Piliati

Barracão, 22 de agosto de 2013.

ISAURA ROSANDRA PERTILE
Presidente da APAC

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 1020/2013
DATA DE 16.08.2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2013 na importância de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), incluir no BDA a 10ª Anuária de Metas e Prioridades para o exercício de 2013.

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2013 na importância de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), bem como a inclusão no BDA - Anexo de Metas e Prioridades e no PPA - Plano Plurianual mediante as seguintes providências e alterações no orçamento do exercício de 2013, a seguir especificado:

02.082-DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.08161-078 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas.
03040 1089 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.300.000,00
PAVIMENTAÇÃO URBANA.....R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, acima indicado, serão utilizados a receita proveniente da OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizadas junto ao SEDU/PARANÁ URBANO e lançadas na Receita 21.14.99.00.00.00 - Outras Operações de Créditos Internas Contratuais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pranchita, Estado do Paraná em 16 de Agosto de 2013.

MARCOS MICHELON
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 092/2013

Súmula: Nomeia novos membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 801/2008, de 20/08/2008, DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o novo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Pranchita, indicados por ocasião do I Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizado em 17/04/2008:

- | | |
|--|----------------------|
| Membros do Poder Público | Suplentes: |
| Noeli Aparecida Algeri | Edilma Maria P. Dias |
| - Representante da Secretaria de Promoção Social | |
| Gabriela Lenise Wisniewski | Leudebir Vicente |
| - Representante da Secretaria de Saúde Pública | |
| Lauridiane C. Scandola | Lella Mara Cagol |
| - Representante Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | |
| Membros da Sociedade Civil | Suplentes |
| Marina Vaz | Nelci Maria Grandi |
| - Representante da Associação de Idosos Unidos para Sempre | |
| Rozani Welter | Cláudia Michelson |
| - Representante da Associação Beneficente, De Mães | |
| Marilze Maria Zilio | Vera Lúcia F. Giongo |
| - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais | |

ART. 2º - As normas e procedimentos a serem adotadas pelo Conselho, ora constituído, encontram-se na Lei nº 801/2008.

ART. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 047/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE AGOSTO DE 2013.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO

LICITAÇÃO - MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 05/2013
OBJETO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO PARA INSERÇÕES DE AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER EDUCATIVO.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, à seguinte empresa:

1) RADIO PRANCHITA FM LTDA - EPP, CNPJ N.º 80.795.925/0001-05, vencedora do item 01 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Pranchita, 21 de agosto de 2013.

Antônio Joel Padilha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 1021/2013
DATA DE 16.08.2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito, com AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operação de crédito na importância de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais).

Parágrafo Único - O Valor da operação de crédito está condicionada a obtenção pela Municipalidade de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros, e outras condições de vencimento e liquidação da dívida, a ser contratado, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e, notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de créditos autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

- ICMS e o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação de crédito referida nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O Prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre a operação financeira, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação da operação de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pranchita, Estado do Paraná em 16 de Agosto de 2013.

MARCOS MICHELON
PREFEITO

Súmula de Recebimento de Licença de Instalação
Otacilio Piliati portador do CPF 034.453.219-49, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná a Licença de Instalação nº 17359 válida até 08/08/2015 para implantação da atividade de avicultura (corte) na Linha Piliati, lote 29 da gleba 26 - PO, em Pranchita, Paraná.

Súmula de Recebimento de Licença de Instalação
Otacilio Piliati portador do CPF 034.453.219-49, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná a Licença de Instalação nº 17360 válida até 08/08/2015 para implantação da atividade de avicultura (corte) na Linha Concolândia, lote 58 da gleba 26 - PO, em Perola d'Oeste, Paraná.

Súmula de Recebimento de Licença de Instalação
Edson Luiz Mazzocato portador do CPF 020.274.489-26, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná a Licença de Instalação nº 17388 válida até 14/08/2015 para implantação da atividade de avicultura (corte) na Linha Santaneja, lote 02 da gleba 04, em Bom Jesus do Sul, Paraná.

Súmula de Recebimento de Renovação de Licença de Operação

Agropecuária Raça Forte portadora do CNPJ 05.399.154/0001-11, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da Licença de Operação nº 8202 válida até 20/08/2017 para atividade de comércio de agrotóxicos na Rua Bahia, nº 316 Centro, Barracão, Paraná.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 21 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0419

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 000202/13 de 19 de Agosto de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001926/12 de 1 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 784,55 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.01 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.01.08.244.0281.2.012-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 784,55

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 784,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2013

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000203/13 de 19 de Agosto de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001926/12 de 1 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 65.466,45 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02.10.301.0339.2.014-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 18.491,26
07.02.10.301.0339.2.014-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 16.900,00
07.02.10.301.0339.2.014-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.075,19

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 65.466,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2013

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Doc64361